



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 4004
DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 316.681,00** (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais), com a finalidade de implantação de sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, com recursos do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0036 – Investimentos em Saúde
PROJETO: 1.034 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 316.681,00
Fonte de Recursos: 4937 – Melhorias Sanitárias

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pelo Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal, conta nº 006071006-0, agência de Tupanciretã.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã